

**CEASAMINAS**  
ASSESSORIA JURÍDICA  
CONVÊNIO N.º 22/08

**ACORDO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM  
AS EMPRESAS CENTRAIS DE  
ABASTECIMENTO DE MINAS  
GERAIS S/A – CEASAMINAS E  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE  
GOIÁS S/A – CEASA/GO.**

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASA/MINAS sociedade de economia mista federal, com sede na rodovia BR 040, Km 688, Bairro Guanabara, Contagem/MG – Cep: 32.145.900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.504.325/0001-04 doravante denominada simplesmente CEASA/MINAS, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. João Alberto Paixão Lages, portador da cédula de identidade MG 10.081.796 e do CPF nº 035.906.396-95, e de outro, a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS – CEASA/GO, sociedade de Economia Mista Estadual, com sede na Rodovia BR 153, Km 5,5, Saída para Anápolis – Goiânia-GO, Cep: 74.675-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.098.797/0001-74, doravante denominada simplesmente CEASA/GO neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Edivaldo Cardoso de Paula, brasileiro, casado, advogado, cédula de identidade nº 1.506.520 SSP/GO, inscrito no CPF nº 391.524.641-72, residente e domiciliado em Goiânia-GO; resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que será em tudo regido pelos princípios de Direito Público e se aplicará no que couber, às disposições seguintes:

A Ceasa/Minas e a Ceasa/GO, podem ser denominadas individualmente como "partícipe" ou coletivamente como "partícipes".

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica entre os Partícipes a Cooperação Tecnológica para uso do **Sistema Informatizado de Gestão de BANCO DE ALIMENTOS** de propriedade da Ceasa/Minas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

2.1 – À CEASA/MINAS Compete:

- a) Repassar a tecnologia e os conhecimentos para a CEASA/GO-sobre o Sistema Informatizado de Gestão de Banco de Alimentos;
- b) Orientar e acompanhar o pessoal técnico da CEASA/GO durante a implantação do sistema de informações de mercado;
- c) Capacitar o pessoal da CEASA/GO na operação e manutenção do Sistema de Gestão de Banco de Alimentos.

Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 3522-9000 – CEP: 74.675-090

E-mail: [ceasa-go@cultura.com.br](mailto:ceasa-go@cultura.com.br) Site: [www.ceasa.goias.gov.br](http://www.ceasa.goias.gov.br)

Goiânia - Goiás



## 2.2 – À CEASA/GO compete:

a) Disponibilizar toda a infra-estrutura necessária à implantação e operação do sistema no que tange a tecnologia, estrutura física e pessoal;

2.3 – Os Partícipes reconhecem que a CEASA/MINAS cederá os profissionais para desenvolvimento do objeto, cabendo à CEASA/GO todos os custos com deslocamento, estadia e alimentação de 02 (dois) profissionais cedidos durante 03 (três) dias podendo esse período ser alterado de acordo a necessidade. Fica também a CEASA/GO responsável por todos os custos e recursos necessários a implantação do objeto tais como: sistemas, estrutura e equipamentos.

2.4 – Estão garantidos os direitos e as obrigações dos Partícipes com relação a sua respectiva propriedade intelectual, bem como as obrigações de confidencialidade que por ventura venham a ser acordadas, desde que estejam em consonância com as disposições normativas aplicáveis a este Acordo de Cooperação Técnica.

2.5 – A CEASA/MINAS por estar repassando sem qualquer ônus a CEASA/GO a tecnologia usada e desenvolvida em suas unidades se isentando que qualquer ônus ou responsabilidade legal e/ou financeira pela adoção e utilização do Sistema de Gestão de Banco de Alimentos.

2.6 – A CEASA/MINAS se compromete a repassar backup do Banco de Dados a CEASA/GO, sempre que solicitado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O PRESENTE Acordo poderá ser denunciado pelos Partícipes e rescindido a qualquer tempo, ficando os Partícipes responsáveis pelo cumprimento de seus compromissos até a data da rescisão do Acordo e creditando-lhe, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Acordo poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes mediante Termo Aditivo devidamente assinado pelos representantes dos Partícipes, não podendo, entretanto, ser alterado o objeto.

Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 3522-9000 – CEP: 74.675-090 2  
E-mail: ceasa-go@cultura.com.br Site: www.ceasa.goias.gov.br  
Goiania - Goiás



## CLÁUSULA SEXTA – DA IRRENUNCIABILIDADE

A tolerância, por quaisquer dos Partícipes, em razão de inadimplementos de quaisquer cláusulas ou condições do presente Acordo, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir e exigir o cumprimento da respectiva obrigação, nos termos deste Acordo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá a CEASA/GO providenciar a publicação deste Termo no Diário Oficial do Estado de Goiás, bem como em outros meios de comunicação que considerar conveniente.


## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O foro competente para dirimir controvérsias eventualmente resultantes da execução deste Acordo é o foro da cidade de Contagem/MG.


Os Partícipes se comprometem a indicar especialistas ao outro Partícipe, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente Acordo, para desenvolver o trabalho.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Contagem (MG), 13 de outubro de 2008.


  
Marco Luiz da Silva Coutinho  
Diretor Financeiro  
CEASAMINAS

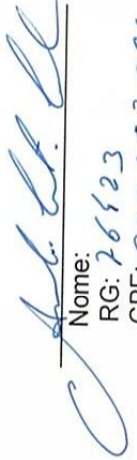
  
JOÃO ALBERTO PAIXÃO LAGES  
Diretor-Presidente CEASA/MINAS

  
Mônica Teresa Lara  
Diretora Técnica - Operações  
CEASAMINAS

  
EDIVALDO CARDOSO DE PAULA  
Diretor Presidente CEASA/GO

## Testemunhas:

Nome:   
RG:  
CPF: 752465206-25

Nome:   
RG: 76123  
CPF: 032958086-18

Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 3522-9000 – CEP: 74.675-090 3  
E-mail: ceasa-go@cultura.com.br Site: www.ceasa.goias.gov.br  
Goiânia - Goiás

